

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz Palácio Francisco Edivan da Costa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

Dispõe sobre a rejeição do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2015, e aprova a prestação de contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN APROVOU o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, na 6° (Sexta) Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo – em 08 de setembro de 2021, presente 08 (oito) dos 09 (nove) vereadores que compõem o Plenário, aprovado por unanimidade, e na forma do art. 90, inciso II, e art. 14 inciso VIII, do Regimento Interno, PROMULGO o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, nos autos do Processo 010612/2016- TCE-RN e, assim sendo, ficam aprovadas as contas do Chefe do Poder Executivo referente ao exercício de 2015.

Art. 2º Fica deferida a certidão de quitação ao ex-ordenador de despesas, do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de setembro de 2021.

Presidente da Câmara





FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2021

Dispõe sobre a rejeição do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2015, e aprova a prestação de contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN APROVOU o Projeto de Decreto Legislativo n° 009/2021, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, na 6° (Sexta) Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo - em 08 de setembro de 2021, presente 08 (oito) dos 09 (nove) vereadores que compõem o Plenário, aprovado por unanimidade, e na forma do art. 90, inciso II, e art. 14 inciso VIII, do Regimento Interno, PROMULGO o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, nos autos do Processo 010612/2016- TCE-RN e, assim sendo, ficam aprovadas as contas do Chefe do Poder Executivo referente ao exercício de 2015.

Art. 2^{o} Fica deferida a certidão de quitação ao ex-ordenador de despesas, do exercício de 2015.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de setembro de 2021.

Eliodelson Bezerra da Silva Presidente da Câmara

Publicado por: Eliodelson Bezerra da Silva **Código Identificador:** 15051683

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/09/2021. EDIÇÃO 1228. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

Ata da 6ª (sexta) sessão ordinária da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, referente ao 2º (Segundo) Período Legislativo do Exercício de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 18:10 horas, na sede da Câmara Municipal, reuniu-se o Poder Legislativo sob a presidência do vereador Eliodelson Bezerra da Silva, e secretariada pela Vereadora Regiane Macêdo de Araújo, contando também com o comparecimento dos Vereadores Arthur Manoel de Medeiros Alves, José Ricardo de Morais, Jerônimo Souza de Medeiros, João Gonçalo dos Santos, Francisco Cleudimar da Silva Ferreira e Tomaz Araújo Cruz. Em número de 08 (oito). Estando ausente o Vereador João José de Macêdo. Em número de 01 (um). Havendo número regimental e sob a proteção de Deus, o senhor presidente declarou aberta a presente sessão autorizando a 1ª (primeira) secretária fazer a leitura do trecho bíblico. Ora, sem fé é impossível agradar-lhe; porque é necessário que aquele que se aproxima de Deus creia que ele existe, e que é galardoador dos que o buscam. Hebreus 11:6. Em seguida, o senhor presidente autorizou realizar o sorteio dos vereadores destinados ao uso da palavra no grande expediente, conforme artigo 42, parágrafo 6°, do regimento interno. Onde não fizeram uso do sorteio nenhum dos senhores vereadores. Adiante, o senhor Presidente autorizou a 1ª (primeira) secretária Regiane Macêdo de Araújo a fazer a leitura da ata da sessão anterior, submetida à discussão e posterior votação, aprovada por unanimidade de votos dos vereadores presentes. Logo após, a la secretária foi autorizada a ler a matéria do expediente que constaram das seguintes: Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que "Dispõe sobre a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2015, e aprova a prestação de contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN. Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021,

de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que "Dispõe sobre a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2014, e aprova a prestação de contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN. Dando continuidade o senhor presidente facultou a palavra no pequeno expediente. Dando sequência como não haviam vereadores inscritos no grande expediente, o Senhor Presidente verificando a presença da maioria absoluta, declarou iniciada a Ordem do Dia para votação das matérias, que conforme o art. 90, inciso IV, do RI, seria destinada exclusivamente para discussão e votação das Contas do Município, vedada a apresentação de Emendas ao texto, assegurado, no entanto, o debate sobre as matérias, Art.90,I,RI. Colocando em única discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que "Dispõe sobre a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2015, e aprova a prestação de contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN. Encerrada a discussão, passamos para a votação da matéria, que conforme art.84, parágrafo 3°, do RI, será secreta. Onde o vereador recebeu uma Cédula com as opções SIM, para votar favorável ao Projeto ou NÃO, para rejeita-lo ou ABSTENÇÃO. Em votação o Projeto de Decreto Legislativo 009/2021. O Senhor Presidente autorizou o funcionário desta Casa Legislativa a recolher os votos. Por 8 (oito) votos SIM, declarou aprovado por unanimidade de votos dos vereadores presentes. Em Única discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que "Dispõe sobre a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2014, e aprova a prestação de contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN. Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021. O Senhor Presidente autorizou o funcionário desta Casa Legislativa a recolher os votos. Por 8 (oito) votos SIM, declarou aprovado por unanimidade de votos dos vereadores presentes. Dando sequência o Senhor Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão Ordinária convocando a próxima para o dia 15 (quinze) de setembro de 2021, às 18:10 horas no Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal. Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 (oito) de setembro de 2021.

Colindelson Bezino da Silva

Regione Macédo de Anijo